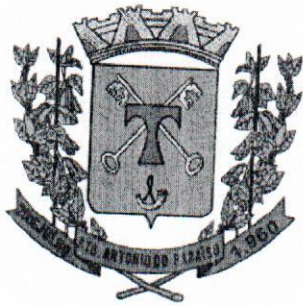




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1751/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, conforme Lei 1709/2023.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 166.499,98** (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove Reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

Reforço dotação orçamentária a saber:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2-037 – Contribuição ao CISNOP

33.70.41.00.00 – Contribuições-----R\$ 116.928,57

12 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

02.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0016.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-----R\$ 29.571,41

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais-----R\$ 10.000,00

33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação-----R\$ 5.000,00

33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação -----R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **49.571,41** (Quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e um Reais e quarenta e um centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de **116.928,57** (Cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e oito Reais e cinquenta e sete centavos);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 13 de setembro de 2024.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal